



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

N. 007903

<p>DESPACHO APROVADO Ribeirão Preto, 05 DEZ. 2019 Procedente</p>
<p>EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL SOBRE A COBRANÇA DE ITBI EM RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</p>

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Considerando a publicidade, princípio básico da Administração Pública, presente no artigo 37, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto.

Considerando a eficiência, colocada no artigo 37, *caput*, da CF/88, como princípio da Administração Pública.

Considerando o direito ao devido acesso a informação, constante no inciso XIV, artigo 5º, da Constituição Federal, e amplamente disseminado na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

Considerando a transparência, elemento essencial e indispensável à boa Administração Pública e que vem, aos poucos, sendo implantada no município de Ribeirão Preto.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Apresenta-se o seguinte **REQUERIMENTO**:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que esclareça os seguintes pontos:

1 - A cobrança do ITBI sobre os imóveis adquiridos na planta é feita, em Ribeirão Preto, com base no valor da fração ideal do imóvel, ou com base no valor do imóvel futuro a ser entregue?

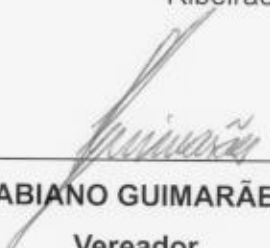
2 - Com base em qual artigo essa cobrança é realizada desta maneira?

3 - O Município de Ribeirão Preto, na cobrança do ITBI, respeita as Súmulas do Supremo Tribunal Federal, em especial a Súmula 110 e a Súmula 470?

4 - O Município de Ribeirão Preto já foi demandado judicialmente por cobrança indevida de ITBI sobre imóvel comprado na planta? Se sim, elencar todos os processos e os valores das condenações transitadas em julgado especificamente.

5 - A Prefeitura Municipal utilizou, para fazer o cálculo da meta de arrecadação de ITBI em 2020, na LOA, os valores de ITBI de imóveis na planta ou o valor do imóvel futuro a ser entregue?

Ribeirão Preto, 04 de dezembro de 2019.


FABIANO GUIMARÃES

Vereador